



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.303 /

“ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Poços de Caldas para o Exercício de 2019, que estima a receita em R\$ 777.285.951,00 (setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	749.625.150,00
1.1 - Receitas Tributárias	145.171.665,00
1.2 - Receita de Contribuição	23.900.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	4.458.756,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	63.554.851,00
1.7 - Transferências Correntes	442.384.059,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	70.155.819,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	74.613.446,00
2.1 - Operações de Crédito	44.050.000,00
2.2 - Alienação de Bens	28.378.430,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	950.950,00
2.4 - Transferências de Capital	780.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	454.066,00
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-46.952.645,00</u>
SOMA RECEITA LÍQUIDA EXECUTIVO MUNICIPAL	<u>777.285.951,00</u>

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVA	20.400.000,00
02 – JUDICIÁRIA	10.201.600,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	97.497.614,00
05 – DEFESA NACIONAL	3.040,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	76.622,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.044.336,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.400.000,00
10 – SAÚDE	204.519.227,00
11 – TRABALHO	12.565.900,00
12 – EDUCAÇÃO	187.380.143,00
13 – CULTURA	3.507.267,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	1.293.283,00
15 – URBANISMO	34.294.202,00
16 – HABITAÇÃO	973.600,00
17 – SANEAMENTO	73.648.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.856.430,00
20 – AGRICULTURA	441.400,00
22 – INDÚSTRIA	1.462.300,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.824.470,00
24 – COMUNICAÇÕES	24.100,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	19.297.140,00
27 – DESPORTO E LAZER	12.055.335,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	25.295.578,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.224.364,00
TOTAL DAS DESPESAS	777.285.951,00

§ 1º. A despesa, por entidades orçamentárias, fica assim discriminada:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	20.400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	663.682.001,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	65.500.000,00
INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS	24.200.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	2.001.450,00
FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS	1.502.500,00

§ 2º. A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

seguinte distribuição:

Órgão/Descrição	Valor (em R\$)
Poder Legislativo/Administração Direta	
Câmara Municipal de Poços de Caldas	20.400.000,00
Poder Executivo/Administração Direta	
Secretaria Municipal de Governo	2.080.000,00
Secretaria Municipal de Planej., Desenv. Urbano e Meio Ambiente	10.100.000,00
Procuradoria-Geral do Município	13.640.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	44.188.500,00
Secretaria Municipal da Fazenda	35.149.864,00
Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas	65.906.621,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	37.980.000,00
Secretaria Municipal de Educação	179.393.082,00
Secretaria Municipal de Turismo	7.187.670,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	7.215.335,00
Secretaria Municipal de Saúde	204.963.337,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	1.402.794,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	954.523,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.913.833,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	9.640.504,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	19.398.220,00
Secretaria Municipal de Cultura	3.280.235,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	18.000.000,00
PROCON	1.287.483,00
Reserva de Contingência	7.224.364,00
Poder Executivo/Administração Indireta	
AME - Autarquia Municipal de Ensino	2.001.450,00
DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto	65.500.000,00
IASM - Instituto de Assistência aos Servidores Municipais	24.200.000,00
Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas	1.502.500,00
TOTAL DA DESPESA	777.285.951,00

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, devidamente justificados, nos termos que dispõe a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Direta e Indireta, até o limite de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Aplica-se ao Poder Legislativo o mesmo índice de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) fixado no caput deste artigo, através do Ato da Mesa Diretora.

Art. 6º. A dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00, Ficha 362 – Obras e Instalações, fica suplementada em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.03.23.695.2302.1057.4.4.90.51.00 – Ficha 358 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Art. 7º. A dotação 02.12.02.10.301.1002.1043.4.4.90.51.00 – Ficha 749 – Obras e Instalações, fica suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Art. 8º. A dotação 02.18.03.13.392.1301.2883.3.3.50.41.00 – Ficha 1280 – Contribuições, fica suplementada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.60.41.00 – Ficha 1180 – ContribuiçõesR\$ 15.000,00

Art. 9º. As dotações abaixo discriminadas, destinadas à reforma e construção da nova Escola Municipal Irmão José Gregório, ficam suplementadas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma seguinte:

02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.39.00 – Ficha 333 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

02.07.03.12.361.1205.2181.4.4.90.51.00 – Ficha 334 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Art. 10. A dotação

02.18.03.13.392.1301.2883.3.3.50.41.00 – Ficha 1208 – Contribuições, fica suplementada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.60.41.00 – Ficha 1180 – Contribuições.....R\$ 20.000,00.

Art. 11. Fica criada a dotação orçamentária

02.08.01.04.122.0401.1432.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.01.04.122.0401.1432.4.4.90.52.00 – Ficha 298 – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 2.000.000,00

Art. 12. A dotação

02.13.02.20.606.2001.2544.3.3.90.30.00 – Ficha 968 – Material de Consumo, fica suplementada em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 13. As dotações abaixo discriminadas, destinadas a melhorias na creche Milton Ferreira da Costa, ficam suplementadas em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte forma:

02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 335.....R\$ 20.000,00

02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 337.....R\$ 20.000,00

02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 338..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393.....R\$ 80.000,00

Art. 14. A dotação

02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Ficha 362 – Obras e Instalações, fica



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393...R\$ 100.000,00

Art. 15. As dotações abaixo discriminadas, destinadas a melhorias na creche do loteamento Chácara Alvorada, ficam suplementadas em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte forma:

02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 335.....R\$ 20.000,00

02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 337.....R\$ 20.000,00

02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 338.....R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Ficha 393.....R\$ 80.000,00

Art. 16. A dotação
02.09.05.12.392.1206.2186.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente –
Ficha 627, fica suplementada em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393.....R\$ 14.000,00

Art. 17. As dotações abaixo discriminadas, destinadas à canalização da rua Platina, no loteamento Jardim Kennedy II, ficam suplementadas em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) na seguinte forma:

02.07.03.17.512.1702.1018.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 349...R\$ 100.000,00

02.07.03.17.512.1702.1018.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 350.....R\$ 120.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393...R\$ 220.000,00

Art. 18. A dotação



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 362, fica suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393.....R\$ 30.000,00

Art. 19. A dotação

02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 362, fica suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393.....R\$ 50.000,00

Art. 20. As dotações abaixo discriminadas, destinadas a melhorias no anexo da escola Maria Ovídia, ficam suplementadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte forma:

02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 331.....R\$ 15.000,00

02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 333.....R\$ 15.000,00

02.07.03.12.361.1205.2181.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 334.....R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão pela anulação da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -Ficha 393.....R\$ 50.000,00

Art. 21. As dotações abaixo discriminadas, destinadas a reforma no Vilas Unidas, ficam suplementadas em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na seguinte forma:

1502.09.03.12.361.1206.2191.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 497.....R\$ 30.000,00

02.09.03.12.361.1206.2191.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 500.....R\$ 36.000,00

TOTAL R\$ 66.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393.....R\$ 66.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 22. A dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 362, fica suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393..R\$ 100.000,00

Art. 23. A dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 362, fica suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393....R\$ 50.000,00

Art. 24. A dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 362, fica suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393....R\$ 50.000,00

Art. 25. A dotação 02.13.03.22.334.2001.2777.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 998, fica suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393....R\$ 30.000,00

Art. 26. A dotação 02.19.00.08.244.0801.2729.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 1252, fica suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393.....R\$ 50.000,00

Art. 27. As dotações abaixo discriminadas, destinadas à reforma do telhado/forro do refeitório da creche da Vila Matilde, ficam suplementadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte forma:

1702.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 335.....R\$ 10.000,00

02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 337.....R\$ 10.000,00

02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 338.....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.02.15.452.1501.2168 .3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 393....R\$ 30.000,00

Art. 28. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JANEIRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 86, de 01 / 01 /2019.